



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 216/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 216/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇO 16/2022**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, I.E. nº 13.747.434-2, com sede na Rua das Castanheiras, nº 835, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3552-1910 / (66) 9.9975-7525, e-mail: jms.construtora9@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. **JACEMAR MARQUES SOARES**, inscrito no CPF nº. 862.688.561-04 e portador do RG nº 1091651-2 SESP/MT, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados na **Cláusula Sexta** como segue:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 06 do **Contrato nº. 216/2022** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do Contrato de Prestação de Serviço nº. 216/2022**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0128/2022, **TOMADA DE PREÇO 016/2022**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a **Cláusula Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **18 DE AGOSTO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 22 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal
Contratante

J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

CNPJ sob o nº. 32.238.535/0001-91

JACEMAR MARQUES SOARES

CPF nº. 862.688.561-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

ELYWD PEREIRA DA SILVA
CPF: 415.055.141-34

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77